



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000766/2012-44**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº02/2008, alterada pela Instrução Normativa/ SLTI/MPOG nº03/2009, no que for cabível, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 17/07/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos (cópias e / ou digitalização), incluindo insumos (inclusive papel), aluguel de máquinas, equipamentos, suprimentos, componentes necessários, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão-de-obra (técnico operador residente), e material necessário, bem como *software* de gerenciamento e bilhetagem de cópias conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até dia 13/07/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. Se a licitante for constituída por **Consórcio** deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.7. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira.

3.8. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.

3.9. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.10. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.11. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.12. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.13.. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.14. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.15. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Autorização de Serviço (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006). Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado observado os termos do item 9.2, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, comprovando que a empresa licitante executou a prestação (ões) de serviço(s)

compatível (eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

4.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

4.2.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

4.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.7.1A comprovação de que trata o subitem 4.2.7 será feita por meio de balanço patrimonial de 2011.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora ajustada ao valor do lance dado ou negociado, a planilha demonstrativa da composição dos Preços, estabelecida no subitem 5.1.1 e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, no valor GLOBAL, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do Anexo II, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) prazo do início da execução do serviço e do fornecimento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.5.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de MENOR PREÇO GLOBAL e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO GLOBAL e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob

pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

## **11. DA GARANTIA**

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no item 5 do Termo de Referência – Anexo I, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - Anexo III, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeiro, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, na Ação 12.122.2109.2000.0053, PTRES 043931, Fonte de Recurso 339039.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima - Segunda da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima - Terceira da Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 5 de julho de 2012

**LEILANE MENDES BARRADA**  
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000766/2012-44**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Prestação de serviços reprográficos (cópias e / ou digitalização), incluindo insumos (inclusive papel), aluguel de máquinas, equipamentos, suprimentos, componentes necessários, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão-de-obra (técnico operador residente), e material necessário, bem como *software* de gerenciamento e bilhetagem de cópias, a serem executados no Edifício Sede do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e demais unidades remotas que venham surgir nesta Autarquia conforme especificado neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1 Dos Serviços a serem Executados**

Os serviços a serem executados pela empresa contratada consistem em serviços de cópias e / ou digitalização, preto/branco e coloridas, nos formatos A4, Ofício tipo 2 e A3, processadas nos equipamentos mencionados no **item 2.5**.

A licitante deverá fornecer todos os equipamentos e infra-estrutura necessária a operação da solução, contemplando inclusive todos os serviços de instalação dos equipamentos no Edifício Sede do FNDE e nas demais Unidades remotas que venham surgir, bem como a manutenção preventiva e corretiva, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes no **item 2.4**.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários à ativação dos equipamentos e o fornecimento de energia ficarão sob a responsabilidade do FNDE. A licitante deverá considerar também como infra-estrutura o fornecimento de estabilizadores de voltagem para os equipamentos.

A licitante deverá prover os equipamentos dos respectivos suprimentos e em condições de funcionamento pleno, de forma a atender às demandas estimadas constantes no item **2.4.1.3**.

Todos os suprimentos deverão, obrigatoriamente, ser originais do fabricante do equipamento, ficando proibida a utilização de material re-manufaturado, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato. Não sendo admissível o fracionamento do objeto, não será permitida a subcontratação dos serviços pela contratada, de modo a não dificultar, para a Administração, a gestão da execução do

contrato. Por outro lado, objetivando alcançar maior competitividade no certame admitir-se-á o consórcio de empresas.

## **2.2 Sistemas de Gerenciamento, Bilhetagem e Ordens de Serviço**

O Sistema informatizado de Gerenciamento, Bilhetagem e Ordens de Serviço de cópias e / ou digitalização deve ser uma solução de *software* única, que atenda aos requisitos descritos a seguir, de modo que seja utilizadas para gerenciar as Bilhetagens, as Ordens de Serviço e consolidar relatórios operacionais e gerenciais da gestão dos recursos a serem alocados.

### **2.2.1 Requisitos da Solução**

- a) O sistema deverá operar no ambiente Web
- b) Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional Oracle 9.0 ou superior
- c) O sistema deverá ter acesso via Internet/Intranet
- d) A documentação e interação deverão ser online, com Help On Line
- e) O sistema deverá estar disponível em língua portuguesa
- f) O sistema deverá permitir programar menus configuráveis pelo usuário
- g) O sistema deverá operar em rede TCP/IP
- h) O sistema deverá ter acesso somente mediante senha individual, podendo a mesma ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário.
- i) O sistema deverá ter níveis de acesso personalizados para usuários distintos
- j) Permitir consultas no sistema via WEB, sobre a situação “status” dos chamados.
- k) O controle do fluxo das chamadas deverá permitir o armazenamento de todas as etapas pelas quais as ordens de serviço passaram, com possibilidade de recuperação do histórico.
- l) O sistema proposto deverá realizar a abertura automática de Ordens de Serviço, sem necessidade de intervenção humana, para reposição de consumíveis dos equipamentos.

### **2.2.2 Sistema de Gestão de Cópias e / ou Digitalização**

Os serviços de cópias e / ou digitalização devem ser controlados por um software aplicativo especializado no monitoramento e gerenciamento remoto dos equipamentos.

Esse software deve estar totalmente integrado com o Sistema informatizado de Gerenciamento, Bilhetagem e Ordens de Serviço de cópias e / ou digitalização, descrito no item anterior (2.2.1), de forma a trocar informações e fornecer dados para possibilitar a obtenção de relatórios gerenciais centralizados no aplicativo de gestão de cópias e / ou digitalização.

Os recursos e características operacionais requeridos para este Sistema estão detalhados a seguir:

#### **2.2.2.1 Requisitos da Solução**

- a) Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações dos equipamentos.
- b) Deverá emitir alerta, em tempo real, em relação a *toner* e papel, com possível aplicação de filtros.
- c) Deverá gerenciar os equipamentos de diversos fabricantes.
- d) Deverá preservar os dados (em banco de dados) que permitam o rastreamento de cópias e / ou digitalização realizada por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período.

### **2.2.3 Ordem de Serviços de Cópias e / ou Digitalização**

As solicitações de serviços de cópias e / ou digitalização deverão ser realizadas mediante um documento de Ordem de Serviço, disponibilizado e integrado ao Sistema informatizado de Gerenciamento, Bilhetagem e Ordens de Serviços, fornecido pela contratante. Este sistema deve possuir meio seguro para transmissão eletrônica da referida Ordem de Serviço e do objeto a ser copiado, entre o FNDE e as instalações da contratada.

A Ordem de Serviço e as demais informações necessárias para a execução do serviço, bem como o conteúdo objeto do serviço de cópia e / ou digitalização, deverão transitar por meio eletrônico entre as instalações do FNDE e da contratada, fazendo uso de Sistema de Intercâmbio Eletrônico de Dados com as características técnicas e operacionais descritas no **item 2.2.3.2**.

Os serviços de cópias e / ou digitalização sob demanda deverão ser solicitados mediante uma ordem eletrônica de serviços de cópias e / ou digitalização. Este documento deverá existir na forma digital, constituindo-se um sistema em separado, com as características descritas no **item 2.2.3.1**.

O conjunto de sistema aplicativo e documento XML, que tratará as Ordens de Serviço, obrigatoriamente, deve conter as seguintes informações, bem como o observado no Inciso VI, do art. 15, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008:

- a) login de rede do usuário gerador da O.S.;
- b) setor relativo ao usuário gerador da O.S., devendo esta informação ser obtida de um banco de dados fornecido pelo FNDE;
- c) nome e local onde deverá ser encontrado o arquivo de dados para impressão;
- d) identificador de tipo de arquivo de dados, devendo prever a utilização de, no mínimo, os seguintes tipos:
  - ✓ DOC: arquivo gerado pelo Microsoft Word, a partir da versão 95;
  - ✓ RTF: arquivo de texto no formato Rich Text, gerado por editores de texto compatíveis com esse padrão;
  - ✓ XLS: arquivo gerado pelo Microsoft Excel, a partir da versão 95;
  - ✓ PRN: arquivo binário contendo um 'spool' de impressão;
- e) Especificação das características do serviço de reprodução, contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Tipo de Mídia a ser utilizada: Papel Liso ou Timbrado;
- ✓ Tamanho do papel: A4 ou A3;
- ✓ Duplex: Sim ou Não;
- ✓ Cor: Monocromático.

Os recursos e características operacionais requeridos para este Sistema são as seguintes:

### **2.2.3.1 Requisitos da Solução**

- a) Deverá haver dois aplicativos, um constituindo o Módulo Cliente (responsável por enviar a Ordem de Serviço para o ambiente da contratada) e um Módulo Operador (responsável por identificar e reproduzir os trabalhos demandados / enviados).
- b) A Ordem Eletrônica de Serviços de reprodução das demandas em si deverá ser constituída por um documento do padrão XML 1.0, bem-formado e válido, contendo dentro de si as informações do tipo DTD, sendo assim totalmente independente de outros arquivos.
- c) O usuário gerador da Ordem de Serviço deverá ser identificado em qualquer hipótese.
- d) A Ordem de Serviço deverá aceitar que os dados para reprodução sejam encaminhados tanto na forma de um arquivo de dados associado a um aplicativo (Ex.: um documento do MS Word) como na forma de um arquivo binário do tipo 'spool' de reprodução (Ex.: arquivo com extensão PRN gerado por aplicativos Windows através da opção 'Imprimir para Arquivo'). O conteúdo do arquivo deverá ser encaminhado juntamente com a Ordem de Serviço em formato XML, que fará referência ao mesmo.
- e) O "Login" do usuário deverá ser capturado diretamente da estação de trabalho, evitando a digitação do mesmo.

### **2.2.3.2 Intercâmbio Eletrônico de Dados**

A contratada deverá disponibilizar a solução de intercâmbio eletrônico de dados para a execução dos serviços de reprodução por demanda / enviados nas suas instalações. Este sistema será utilizado no trânsito das Ordens de Serviço e informações a serem impressas entre as instalações do FNDE e o ambiente da contratada.

Esta solução deverá possuir os módulos de Cliente e Repositório, cujos recursos e características operacionais requeridos se encontram detalhados a seguir.

#### **2.2.3.2.1 Requisitos da Solução**

- a) Deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows.
- b) Deverá operar em rede ou linha discada utilizando-se de protocolo TCP/IP para as transmissões.
- c) Deverá poder enviar qualquer tipo de arquivo, independente de tamanho e quantidade, obedecendo a regras definidas anteriormente e garantindo sua integridade no destino através de mecanismo de checagem.

- d) Deverá gerar protocolos de recebimento e *logs* de controle de todo o processo de transmissão de arquivos, mantendo as informações completas de todas as transmissões no próprio aplicativo para posterior visualização.
- e) Deverá aplicar criptografia nos dados a serem transmitidos.
- f) Deverá permitir a retomada de uma transmissão do ponto de parada da mesma em caso de queda da conexão.
- g) Deverá manter as transmissões criptografadas dentro do repositório, garantindo a segurança dos dados até o seu recebimento pelo módulo cliente corporativo.
- h) Deverá ser instalado dentro das dependências do Edifício Sede e demais Unidades remotas que venham surgir, sob controle da área de Divisão de Comunicações Administrativa do FNDE.

## **2.3 Serviços de Atendimento, Suporte Técnico e Manutenção de Equipamentos de Solução**

### **2.3.1 Central de Atendimento – Help Desk**

A contratada deverá prover serviços de tele-suporte (Help Desk), abrangendo procedimentos, rotinas, normas, procedimentos de trabalho e também dados e informações sobre soluções de problemas, recuperação de sistemas, prestação de informações, elucidação de dúvidas e outros questionamentos de usuários da solução reprográfica de cópias e / ou digitalização.

Os serviços de tele-suporte deverão ser disponibilizados em 2 (dois) níveis de atendimento, com as seguintes características técnicas e gerenciais.

#### **2.3.1.1 Tele-suporte de 1.º Nível**

Atendimento a consultas e solicitações de suporte aos usuários da solução de gestão cópias e / ou digitalização. O suporte à distância, ou tele-suporte de 1.º nível, será realizado por profissionais de help desk qualificados e com perfil para esta tarefa, que se utilizarão de base de conhecimento informatizada, contendo as questões mais comuns e suas respostas e procedimentos de resolução de problemas ou falhas de sistemas e equipamentos.

Esta base de conhecimento é um banco de dados mantido continuamente, onde são incluídos e alterados constantemente as perguntas, respostas, procedimentos de solução e resolução de problemas, falhas e outras tarefas típicas relacionadas com atividades de suporte a usuários.

Tem por objetivo resolver e responder a grande maioria das dúvidas e problemas reportados pelos usuários, tudo a partir de consultas à base de conhecimento, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e falhas, ganho de produtividade dos usuários e outros benefícios mensuráveis.

Realiza, também, a abertura de Ordem de Serviço para a resolução de problemas e recuperação de falhas por parte de equipe de atendimento de campo (atendimento de 2.º Nível), após a qualificação e identificação desta necessidade. Neste caso, a Ordem de Serviço é imediatamente disponibilizada e encaminhada à equipe de suporte técnico “on-site”, via Web, pelo Sistema informatizado de Gerenciamento,

Bilhetagem e Ordens de Serviço de cópias e / ou digitalização mencionado no **item 2.2**, sendo atendimento em, no máximo, 10 (dez) minutos.

Todos os atendimentos de 1.º Nível são registrados em banco de dados, com vistas a possibilitar uma efetiva gestão de atendimentos realizados por período, por assuntos, por tipos de usuários, por tipos de problemas ou falhas, por áreas e muitas outras formas de consultas. A partir deste banco de dados de atendimentos, vários relatórios e gráficos gerenciais poderão ser obtidos, permitindo uma gestão efetiva dos serviços executados e, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de atendimento aos usuários.

### **2.3.1.2 Suporte Técnico e Atendimento de 2º Nível - Local**

Atendimento de campo ou atendimento no local onde se encontram os equipamentos de cópias e / ou digitalização. Os serviços serão realizados por profissionais de suporte técnico, com base nas informações registradas em Ordens de Serviços abertas e registradas no sistema de gestão, pelo operador de Help Desk de 1º nível.

Durante a execução dos serviços são registrados todos os recursos utilizados para a resolução ou recuperação do sistema / equipamento, bem como informações gerais sobre o atendimento "on-site" tais como: tempo de atendimento, tipo de problema / falha, solução implementada e encaminhamento realizado.

Concluído o atendimento pelo profissional de suporte técnico de 2º nível, a Ordem de Serviço deverá ser devolvida à Central de Atendimento, que realizará o registro e a atualização do sistema de controle e gestão de atendimento.

## **2.4 Da Assistência Técnica e da Manutenção Preventiva e Corretiva**

Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada prestará assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de quaisquer peças necessárias ao eficaz funcionamento das máquinas sem ônus para o FNDE, devendo os serviços serem realizados no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.

### **2.4.1. Serviços de Manutenção Preventiva**

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

A empresa contratada realizará procedimentos, além de operar as máquinas, de manutenção preventiva com periodicidade mensal, devendo ser executados pela **disponibilização mensal de 10 (dez) técnicos operadores**, junto à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do FNDE, de segunda à sexta-feira (dias úteis), em turno de oito horas, nos dias e horários de funcionamento (das 08h às 18h), podendo, a critério do FNDE, ser feito o rodízio, bem como a transferência, temporária de técnicos de um local para outro.

## 2.4.2. Serviços de Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários para o perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

A contratada, após a emissão da Ordem de Serviço pelo tele-suporte de atendimento de 2º nível deverá atender ao FNDE no **prazo de até 2h (duas horas)**, a contar da solicitação feita pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG, unidade vinculada ao FNDE.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada, indistintamente, no FNDE ou em estabelecimento definido pela contratada no ato de assinatura do contrato, quando não puder ser executado na própria Autarquia, nos locais determinados, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra técnica definida e, o material necessário, a serem fornecidos pela contratada de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

Todos os serviços descritos neste Termo de Referência, não poderão ser terceirizados, devendo a licitante vencedora manter em território do Distrito Federal, preferencialmente em Brasília, uma estrutura própria que deverá disponibilizar atendimento técnico, entrega de suprimentos, peças e demais materiais para a plena execução do contrato.

Para fins de cobrança e pagamento, os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão como base o dispêndio com os técnicos operadores, e os serviços de cópia e / ou digitalização terão como base o valor apurado pela quantidade de cópia solicitada por meio das Ordens de Serviço, conforme o disposto neste Termo de Referência.

## 2.4.3. Quantificação da mão-de-obra necessária e de Serviços de Cópias e / ou Digitalização.

Nas tabelas a seguir estão especificados os quantitativos estimados de técnicos operadores e de serviços de cópias e / ou digitalização, traduzem as necessidades e quantitativos necessários à execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.

**Tabela 1 - Serviços Técnicos Operadores**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
Técnico Operador	UM	10	10

- A equipe técnica mínima deve constar de 03 (três) técnicos operadores.

**Tabela 2 - Serviços de Cópias e / ou Digitalização**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
A - Cópias Preto e Branco	Cópia	442.508	5.310.096
B - Cópias Coloridas	Cópia	23.207	278.492
C - Duplicador digital (tiragem mínima de 500 cópias por original).	Cópia	9.970	119.640

**2.4.3.1.** As quantidades referidas nas tabelas acima resultaram das ocorrências observadas na execução dos dois anos anteriores, e servirão de base para cálculo do valor global estimado para fins de alocação de recursos, pelo FNDE, e de definição do valor global a ser proposto, por cada licitante, para a execução dos serviços; assim sendo, **tais quantitativos não se configuram como obrigação futura de contratação** por parte do FNDE, e a **retribuição será sempre correspondente aos serviços efetivamente realizados** em decorrência da efetiva disponibilização de mão-de-obra técnica operacional, no caso da manutenção preventiva e corretiva, e aos serviços de cópias e / ou digitalização.

## **2.5 Especificações Mínimas dos Equipamentos**

### **2.5.1 Dependências do FNDE e demais Unidades Remotas**

#### **2.5.1.1 Equipamentos distribuídos nas localidades**

✓ 16 (dezesesseis) Máquinas copadoras a laser preto e branco

- a) Resolução mínima: 600 x 600 dpi.
- b) Velocidade mínima: 45 páginas por minuto.
- c) Capacidade de Abastecimento de Papel (padrão): 500 folhas com mínimo de duas gavetas ajustáveis.
- d) Tamanho de papel: A4 e Ofício tipo 2.
- e) Alimentador automático de originais.
- f) Unidade Duplex: frente e verso automático
- g) Ampliação e redução por zoom
- h) Alimentação manual (bypass): Bandeja com capacidade para 50 folhas de papel
- i) Base firme e resistente para acomodar o equipamento
- j) Transformador de voltagem 110V/220V
- k) Possibilidade para conexão em rede por meio de interface Internet 10/100Base, interna e do próprio fabricante
- l) Cartão de senha de usuário ou sistema similar para operar a máquina

#### **2.5.1.2 Equipamentos da Reprografia**

✓ 3 (três) Máquinas copadoras a laser preto e branco

- a) Resolução mínima: 600 x 600 dpi.
- b) Velocidade mínima: 100 páginas por minuto.

- c) Capacidade de Abastecimento de Papel (padrão): 2000 folhas com mínimo de três gavetas ajustáveis.
- d) Tamanho de papel: A4, Ofício tipo 2 e A3.
- e) Alimentador automático de originais
- f) Alceamento Eletrônico de cópias com grampeamento automático para até 100 folhas
- g) Unidade Duplex: frente e verso automático
- h) Ampliação e redução por zoom
- i) Alimentação manual (bypass): Bandeja com capacidade para 100 folhas de papel
- j) Transformador de voltagem 110V/220V
- k) Possibilidade para conexão em rede por meio de interface Internet 10/100Base, interna e do próprio fabricante
- l) Cartão de senha de usuário ou sistema similar para operar a máquina

✓ 5 (cinco) Máquinas copiadoras a laser preto e branco

- a) Resolução mínima: 600 x 600 dpi.
- b) Velocidade mínima: 100 páginas por minuto.
- c) Capacidade de Abastecimento de Papel (padrão): 2000 folhas com mínimo de três gavetas ajustáveis.
- d) Tamanho de papel: A4, Ofício tipo 2 e A3.
- e) Alimentador automático de originais
- f) Alceamento Eletrônico de cópias com grampeamento automático para até 50 folhas
- g) Unidade Duplex: frente e verso automático
- h) Ampliação e redução por zoom
- i) Alimentação manual (bypass): Bandeja com capacidade para 100 folhas de papel
- j) Transformador de voltagem 110V/220V
- l) Possibilidade para conexão em rede por meio de interface Internet 10/100Base, interna e do próprio fabricante
- m) Cartão de senha de usuário ou sistema similar para operar a máquina

✓ 1 (uma) Máquina copidora a laser policromia (colorida)

- a) Resolução mínima: 600 x 600 dpi
- b) Velocidade mínima: 50 páginas por minuto.
- c) Capacidade de Abastecimento de Papel (padrão): 3.000 folhas com mínimo de três gavetas ajustáveis.
- d) Tamanho de papel: A4, Ofício tipo 2 e A3.
- e) Alimentador automático de originais
- f) Alceamento Eletrônico de cópias com grampeamento automático para até 50 folhas
- g) Unidade Duplex: frente e verso automático
- h) Ampliação e redução por zoom
- i) Alimentação manual (bypass): Bandeja com capacidade para 100 folhas de papel
- j) Módulo para confecção de livretos canoa (dobra grampo duplo central e insersor de capas)
- l) Processador mínimo: 2 GHZ

- m) Memória mínima: 1 GB RAM
- n) HD mínimo: 40 GB
- o) Transformador de voltagem 110V/220V
- p) Possibilidade para conexão em rede por meio de interface Internet 10/100Base, interna e do próprio fabricante
- q) Cartão de senha de usuário ou sistema similar para operar a máquina

✓ 1 (uma) Máquina duplicador digital de documentos com serviços de impressão de duas cores simultâneas

- a) Resolução: 600 x 600 dpi
- b) Velocidade: mínima de 120 páginas por minuto.
- c) Capacidade de Abastecimento de Papel (padrão): 1.000 folhas com mínimo de uma gaveta / bandeja ajustável.
- d) Tamanho de papel cópia: A4, Ofício tipo 2 e A3.
- e) Operar com gramatura de até 200g/m<sup>2</sup>
- f) Alimentador automático de originais
- g) Gabinete próprio do equipamento
- h) Alceamento eletrônico de cópias com grampeamento automático *off-line* ou *on-line*
- i) Disco rígido para armazenamento de trabalho e impressão
- j) Frente e verso
- l) Ampliação e redução por zoom de 50 % a 200 %
- m) Linguagem de descrição de página: PostScript e emulação PCL
- n) Protocolo de impressão: TCP/IP, Netbeui, Aple Talk.
- o) Memória mínima: 64 Mb.
- p) Sistema Operacional: Windows 98SE, Windows 2000, Windows XP, Mac OS 10.3.
- q) Conectividade padrão: USB 2.0 e Ethernet (100base-TX / 10baseT)
- r) Software de gerenciamento e monitoramento remoto
- s) Transformador de voltagem 110V/220V
- t) Possibilidade para conexão em rede por meio de interface Internet 10/100Base, interna e do próprio fabricante
- u) Cartão de senha de usuário ou sistema similar para operar a máquina

### **2.5.1.3 Equipamento para a informática**

✓ 1 (uma) Máquina copiadora com serviço de impressão a laser policromia (colorida)

- a) Resolução mínima: 600 x 600 dpi
- b) Velocidade mínima: 50 páginas por minuto.
- c) Capacidade de Abastecimento de Papel (padrão): 3.000 folhas com mínimo de três gavetas ajustáveis.
- d) Tamanho de papel: A4, Ofício tipo 2 e A3.
- e) Alimentador automático de originais
- f) Alceamento Eletrônico de cópias com grampeamento automático para até 50 folhas
- g) Unidade Duplex: frente e verso automático
- h) Ampliação e redução por zoom
- i) Alimentação manual (bypass): Bandeja com capacidade para 100 folhas de papel

- j) Módulo para confecção de livretos canoa (dobra, grampo duplo central e insensor de capas)
- l) Processador mínimo: 2GHZ
- m) Memória mínima: 1 GB RAM
- n) HD mínimo: 40 GD
- o) Linguagem de impressão: adobe Post Script 3, PCL 5c e PCL 6 emulation, RPCS e PDF direto.
- p) Interface: 10BaseT/100BaseTX Ethernet, USB 2.0.
- q) Protocolo de Rede: TCP/IP, Novell IPX, SMB (NetBeui, Net Bios e Apple Talk.
- r) Sistema Operacional: Windows 95/98SE/ME?NT 4.0/2000/XP/Server 2003, Macintosh 8.6 ou superior, OS X, UNIX, Solaris, HP-UX, Red hat linux, SCO.
- s) Transformador de voltagem 110V/220V
- t) Cartão de senha de usuário ou sistema similar para operar a máquina

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 – Local de Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados no **Edifício Sede do FNDE** localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929 e demais dependências do FNDE. Os serviços conforme disposto neste Termo de Referência serão executados mensalmente, nos dias e horário de funcionamento do FNDE.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Programa de Trabalho **1212221092000053**.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido em conformidade com o que dispõe o artigo 76 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, que assim determina:

“Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.”

Os serviços de **cópias e / ou digitalização** serão executados **somente quando solicitados por meio de Ordens de Serviço**, na forma do disposto no **item 2.2.3**, deste Termo de Referência. Já os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão executados pela **disponibilização mensal de 10 técnicos operadores**, distribuídos nas dependências do Edifício Sede do FNDE e demais Unidades Remotas que venham surgir, nos dias e horários de funcionamento do Órgão, na forma do disposto no **item 2.4.1**, deste Termo de Referência.

Os **pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente** com base na(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentada(s) pela contratada, contendo a descrição e os valores dos serviços comprovadamente executados, acompanhada da cópia das guias do FGTS, do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e

da Relação dos Empregados referentes aos técnicos operadores, bem como cópia das Ordens de Serviço contendo as quantidades das cópias e / ou digitalização realizadas, e desde que tenham sido cumpridas todas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

**6.1** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências; esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

**6.2** Promover o **acompanhamento e a fiscalização da execução** do objeto deste Termo de Referência, por meio da **Divisão de Comunicações Administrativa (DICOM)**, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGLOG), sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.3** Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.4** Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna essencial à execução dos serviços.

**6.5** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com as especificações e os padrões de informação e qualidade exigidos.

**6.6** Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência e efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no **item V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1** Atender a todas as disposições e condições do presente Termo de Referência, do Edital e do respectivo Contrato.

**7.2** No ato da assinatura do Contrato, disponibilizará, no Edifício Sede do FNDE, os técnicos operadores para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na forma do disposto neste Termo de Referência.

**7.3** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

**7.4** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados e aos seus empregados, ficando claro e definido que estes últimos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**7.5** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

**7.6** Durante e após a vigência deste Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**7.7** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços disposto neste Termo de Referência; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

**7.8** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**7.9** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

**7.10** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas do órgão a que a Contratada tiver conhecimento.

**7.11** Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução dos serviços, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.

**7.12** Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante.

**7.13** Observar o cumprimento das normas internas do FNDE, das Leis de Segurança e Medicina do Trabalho – em especial as NR 7 – PCMSO e BR 9 – PPRA, da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – ou de outro dispositivo legal que venha substituí-las, observando ainda o cumprimento das normas relativas e emitidas pela ABNT, principalmente a NBR 5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade, dentre outros preceitos legais pertinentes à execução dos serviços.

**7.14** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

**7.15** Alocar profissionais devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções no FNDE, portanto crachá de identificação, capacitados e habilitados para os serviços contratados, assim como manter sua equipe técnica provida de Equipamento de Proteção Individual (EPI), equipamentos, ferramentas e demais acessórios, devidamente aferidos e calibrados, necessários à perfeita execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**7.16.** Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**7.17** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da contratante, devidamente justificada.

**7.18** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes neste Termo de Referência;

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja conseqüências dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** Na inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Serão aplicadas sanções no caso de interrupções injustificadas na execução do objeto, na execução dos fornecimentos de materiais em desacordo com as especificações, na execução dos serviços em não conformidade com as normas técnicas definidas, e quando não forem cumpridas as condições de manutenção definidas neste Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

### **9.1 Da Vistoria**

**A vistoria não é obrigatória**, porém, tendo em vista tratar-se de sistema existente e em funcionamento, a sua realização possibilitará, às licitantes, inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos

A vistoria técnica deverá ser realizada, a critério da licitante, nas instalações do FNDE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura da licitação.

O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones: (61) 2022-4781/ 5098, da Divisão de Comunicações Administrativas (DICOM), mencionando o número do edital, as informações de contato da empresa licitante (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone), que efetuará a vistoria.

### **9.2 Do Atestado de Capacidade Técnica**

A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação, na forma definida no Edital, de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a

aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação.

### **9.3 Da declaração do fabricante em comercializar os equipamentos**

**9.3.1** - A licitante deverá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos de que está apta a comercializar os respectivos produtos, que os equipamentos são novos e estão em linha de produção, assim como está autorizada a comercializar peças e suprimentos originais, conforme disposto neste Termo de Referência.

**9.3.2** - A documentação comprobatória referida neste item deverá ser apresentada junto com a Proposta de Preço da licitante vencedora, ajustada ao valor do lance vencedor / negociado ou no máximo até a data de assinatura do contrato, conforme definido no Edital.

### **9.4 Da comprovação dos Técnicos**

**9.4.1** – A comprovação dos técnicos pela contratada poderá ser mediante:

- a) original ou cópia autenticada das páginas necessárias e suficientes da carteira de trabalho; ou
- b) original ou cópia autenticada de contrato de trabalho autônomo; ou
- c) original ou cópia autenticada do contrato social que comprove ser o técnico sócio da empresa licitante.

**9.4.2** – A documentação comprobatória deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou quando houver a substituição de Técnico.

### **9.5 Da Proposta de Preço**

**9.5.1** - A proposta de preço a ser apresentada pela licitante deverá, tanto para o demonstrativo do preço global, quanto para o demonstrativo detalhado dos preços unitários dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (disponibilização de técnicos operadores), e serviços de cópias e / ou digitalização. No caso do demonstrativo dos preços unitários dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é obrigatório juntar a Planilha de Custos e Formação de Preços pertinentes aos técnicos operadores a serem disponibilizados, bem como a indicação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que homologou o salário normativo e demais itens da remuneração adotados na elaboração da proposta.

**9.5.2** - A proposta de preço da licitante vencedora, ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado, será acompanhada de toda documentação exigida no Edital e, ainda, das declarações, atestados, certificados e documentação técnica solicitados neste Termo de Referência.

**9.5.3** - Nos preços deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem,

diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

## **9.6 Do Julgamento das Propostas**

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

## **9.7 Da Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviço do tipo continuado, a vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ser de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o prazo total de 60 (meses), na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993.

## **9.8 - Do Acompanhamento pelo FNDE**

**9.8.1** - Antes de iniciar a execução dos serviços, o FNDE fornecerá, para assinatura dos responsáveis da Contratada, um “Termo de Sigilo e Responsabilidade”, o qual deverá ser assinado por cada um dos técnicos alocados, de acordo com as especificações, neste Termo de Referência.

**9.8.2** - Todo o trabalho realizado pela Contratada será acompanhado por equipe técnica responsável do FNDE, e estará sujeito a avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

**9.8.3** - Todo e qualquer produto gerado pela Contratada, incluindo-se documentações e comprovações, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite por responsável do FNDE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000766/2012-44**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Atualizada pela Portaria nº 07, de 09 de março de 2011 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão)

<b>MÃO DE OBRA</b>		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Técnico Operador	01	10

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município / UF
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº do registro no Ministério do Trabalho - MTE
E	Data do registro do Acordo, Convenção ou Sentença Coletiva
F	Nº de meses de execução contratual

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA</b>	
1	Tipo de serviço
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria Profissional
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Descrição	Valor (em R\$)
A	Salário base*	
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	

D	Adicional noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>Total da remuneração</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

\* O salário base pago ao funcionário deve ser o mesmo que consta na planilha (Item 1.4 do Anexo IV da IN 02/2008)

<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS</b>		
2	Descrição	Valor (em R\$)
A	Transporte*	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>
		<b>-</b>

\* Deve-se descontar o percentual de 6% sobre o salário base do valor de vale transporte (art. 4º da Lei 7.418/85)

<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	Descrição	Valor (em R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de insumos diversos</b>		<b>R\$</b>
		<b>-</b>

Se houver prorrogação, os itens poderão ser retirados da planilha. Isto nos casos de insumo permanentes, duráveis e que não necessitem de troca.

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			
4.1	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	
	SESI / SESC		
B	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	1,50%	
	SENAI / SENAC		
C	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	1,00%	
D	INCRA		

	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	0,20%	
E	Salário educação		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	2,50%	
F	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00% a	
		3,00%	
H	SEBRAE		
	Se optante pelo Simples Nacional (isento)	0,00%	
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	0,60%	
<b>Total Sub-módulo 4.1</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Adicional de férias</b>			
4.2	<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (em R\$)</b>
A	13º salário	8,33%	
B	Adicional de férias	2,78%	
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ -</b>
C	Incidência do sub-módulo 4.1	0,00%	
<b>Total Sub-módulo 4.2</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Sub-módulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
4.3	<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (em R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do sub-módulo 4.1		
<b>Total Sub-módulo 4.3</b>			<b>R\$ -</b>
<b>Sub-módulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>			
4.4	<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (em R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (A x B)	4,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (D x F)	4,00%	R\$ -
<b>Total Submódulo 4.4</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ -</b>
G	Incidência do submódulo 4.1		
<b>Total Submódulo 4.3</b>			<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4</b>		
4	Descrição	Valor (em R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custos de rescisão	
4.5	Custos de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total Sub-módulo 4.3</b>		<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO - SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 ao 4</b>		
	Descrição	Valor (em R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais	
C	Módulo 3 - Insumos diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		

<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Descrição	Percentual	Valor (em R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ -</b>
C	Tributos		
C1	COFINS		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido	3,00%	

	Se optante pelo Lucro Real	7,60%	
C2	PIS / PASEP		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido	0,65%	
	Se optante pelo Lucro Real	1,65%	
C3	ISS		
	Se optante pelo Simples Nacional (depende do faturamento)		
	Se optante pelo Lucro Presumido ou Real	2,00% a 5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)		
<b>Total do módulo 5</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Cálculo dos tributos</b>		
1	$i = \text{Total dos Tributos (C1 + C2 + C3 + C4)} / 100$	
2	$To = (\text{Soma dos módulos 1 ao 4}) + (\text{Itens A e B do módulo 5})$	R\$ -
3	$\text{Total dos tributos} = To / (1 - i)$	R\$ -

<b>QUADRO RESUMO - VALOR DO EMPREGADO</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (em R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais	
C	Módulo 3 - Insumos diversos	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL DO EMPREGADO (A + B + C + D + E)</b>		

Observação: toda modificação na planilha de custos e formação de preços deverá ser justificada analiticamente. Ainda, informamos que se trata de mera estimativa de valores e quantidades.

### VALOR DOS SERVIÇOS

	<b>(A) Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>	<b>Quantidade Anual Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total mensal</b>	<b>Valor Anual Total</b>
1	Copias Preto e Branco	Cópia	442.508	5.310.096			
2	Copias Coloridas	Cópia	23.207	278.492			
3	Duplicador Digital	Cópia	9.970	119.640			

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (em R\$)</b>
A	Valor mensal da mão de obra	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (B x nº de meses do contrato)	

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos conforme apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no Anexo II do Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000766/2012-44**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A (O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à SBS - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, Ineste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\*\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\*\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)\*\*\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, Srª/S. \_\_\_\_\_\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.006556/2011-89, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços reprográficos (cópias e / ou digitalização), incluindo insumos (inclusive papel), aluguel de máquinas, equipamentos, suprimentos, componentes necessários, assistência técnica,

manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão-de-obra (técnico operador residente), e material necessário, bem como *software* de gerenciamento e bilhetagem de cópias a serem executados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

### **DO PREÇO**

CLAUSULA SEGUNDA – O valor atribuído à prestação dos serviços objeto da presente contratação será o valor discriminado a seguir:

#### **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Descrição	Valor (em R\$)
A	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	
B	VALOR DOS SERVIÇOS	
C	VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA	

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012 e a proposta comercial da Contratada.

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato deverá ter vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o artigo 30-A da IN/SLTI/MPOG nº02/2008.

Parágrafo Segundo - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação – art. 19, inciso XVII da IN/SLTI/MPOG nº02/2008, inserido pela IN/SLTI/ MPOG nº03/2009.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
  - b) comunicar eventuais falhas, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
  - c) garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
  - d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- II. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessária
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas
- V. Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;
- VI. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- VII. Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- VIII. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato e no item IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Atender a todas as disposições e condições do presente Termo de Referência e do Edital.
- II. No ato da assinatura do Contrato, disponibilizará, no Edifício Sede do FNDE, os técnicos operadores para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na forma do disposto neste Termo de Referência.

III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

IV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados e aos seus empregados, ficando claro e definido que estes últimos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

V. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

VI. Durante e após a vigência deste Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

VII. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços disposto neste Termo de Referência; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

VIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

IX. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

X. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas do órgão a que a Contratada tiver conhecimento.

XI. Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução dos serviços, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento.

XII. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante.

XII. Observar o cumprimento das normas internas do FNDE, das Leis de Segurança e Medicina do Trabalho – em especial as NR 7 – PCMSO e BR 9 – PPRA, da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – ou de outro dispositivo legal que venha substituí-las, observando ainda o cumprimento das normas relativas e emitidas pela ABNT, principalmente a NBR 5462 – Confiabilidade e Mantenedibilidade, dentre outros preceitos legais pertinentes à execução dos serviços.

XIII. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

XIV. Alocar profissionais devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções no FNDE, portanto crachá de identificação, capacitados e habilitados para os serviços contratados, assim como manter sua equipe técnica provida de Equipamento de Proteção Individual (EPI), equipamentos, ferramentas e demais acessórios, devidamente aferidos e calibrados, necessários à perfeita execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

XVI. Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

XVII. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da contratante, devidamente justificada.

XVIII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes neste Termo de Referência;

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – Todo trabalho realizado pela Contratada será acompanhado pela Contratante e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela Contratante.

Parágrafo Quarto – A execução completa do contrato só acontecerá quando o contrato comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada conforme artigo 19, inciso XVIII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

## **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA NONA – Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, no prazo de até **14 (quatorze)** dias úteis contados a partir da certificação do gestor do contrato, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado com base na(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentada(s) pela contratada, contendo a descrição e os valores dos serviços comprovadamente executados, acompanhada da cópia das guias do FGTS, do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e da Relação dos Empregados referentes aos técnicos operadores, bem como cópia das Ordens de Serviço contendo as quantidades das cópias e / ou digitalização realizadas, e desde que tenham sido cumpridas todas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

Parágrafo Terceiro - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quinto – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto – A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Sétimo – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Parágrafo Oitavo - Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

Parágrafo Nono - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

## **DA GARANTIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Contratada se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da Contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela Contratada for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Número de Empenho</b>	<b>Data de Empenho</b>	<b>Valor (R\$)</b>

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou falhar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Décimo - Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Segundo - As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo - Terceiro - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Na rescisão contratual deverá seguir as hipóteses dispostas no artigo 34-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009 que trata da rescisão contratual nos casos de descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

Parágrafo Sexto - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho conforme o artigo 35 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

## **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Primeiro - Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subseqüente. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Nono - No caso previsto no subitem c do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

Parágrafo Décimo – Primeiro - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise.

Parágrafo Décimo – Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

### **DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE  
FREITAS, P/ Contratante

---

P/ Contratada